|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Protocolo SICCAU n° 1430610/2021 |
| INTERESSADOS: | Dávila Participações Ltda, CAU nº PJ3370-7 |
| Assunto: | Apreciação de solicitação de revisão de cobrança de anuidade de Pessoa Jurídica |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 185.6.1/2021 – CEP-CAU/MG** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 13 de dezembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o Art. 9° da Lei Federal 12.378/2010:

*“É facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR”.*

Considerando o versado na Resolução nº 28/2012 do CAU/BR:

*Art. 23. O registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo deverá ser alterado, no SICCAU, caso ocorra:*

*I – modificação no ato constitutivo da pessoa jurídica; ou*

*II – baixa ou substituição de responsabilidade técnica.*

Considerando a solicitação do requerente, conforme documentos apensados ao Protocolo SICCAU n° 1430610, em que se lê:

*Diante do exposto e pelos Contratos Sociais ora anexados, requer a desvinculação, de maneira retroativa, desde 04/02/2002, bem como o cancelamento de qualquer cobrança de taxas ou anuidades que existirem a partir da data citada.*

Considerando observações da Coordenação Técnica do CAU/MG, em mensagem eletrônica encaminhada à Assessoria Técnica desta Comissão em 09 de dezembro de 2021, conforme arquivo também apensado ao supracitado Protocolo SICCAU n° 1430610, em que se lê:

*O motivo da extinção seria a ausência de atividades relacionadas com arquitetura e urbanismo no objeto social da empresa. Contudo, a empresa está ciente de seu registro na Autarquia, já havendo recebido atendimentos, pago anuidade e ter possuído, no passado, objeto social subordinado à fiscalização deste Conselho.*

X

X

X

X

X

X

**DELIBEROU**

1. Não acolher as contrarrazões apresentadas pela Dávila Participações Ltda, CAU nº PJ3370-7, e determinar pela baixa do registro profissional da Pessoa Jurídica a partir data de 03 de dezembro de 2021, data em que o CAU/MG toma conhecimento da alteração do ato constitutivo da empresa;
2. Solicitar o encaminhamento desta Deliberação para o Setor de Registro de Pessoas Jurídicas do CAU/MG, para operacionalização da baixa da empresa, nos termos do item 1;
3. Solicitar o encaminhamento desta Deliberação a Gerência Administrativa Financeira do CAU/MG, para revisão do processo de dívida ativa da empresa;
4. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos necessários.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

**Folha de Votação DCEP-CAU/MG n° 185.6.1/2021**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** | **Assinatura** |
| **Sim****(a favor)** | **Não** **(contra)** | **Abstenção** | **Ausência**  |
| Fábio Almeida Vieira – *Coordenador*🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) | X |  |  |  |  |
| Lucas L. Leonel Fonseca - *Coord. Adunjto*🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) | X |  |  |  |  |
| Ademir Nogueira de Ávila🞏 Paulo Victor Yamim Pereira (S) | X |  |  |  |  |
| Felipe Colmanetti Moura🞏 Thais Ribeiro Curi (S) | X |  |  |  |  |
| Rafael Decina Arantes🞏 Isabela Stiegert (S) | X |  |  |  |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG